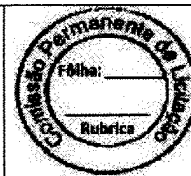


**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



**Processo Licitatório nº 016/2022**

**Processo de Adesão nº 001/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 012/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**REF:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**CONTRATO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG E A EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG**, com sede e foro em Coimbra, Minas Gerais, CEP: 36.550-000, localizada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob no 18.132.464/0001-17, neste ato representado pelo Sr. **MAURÍLIO DIAS MASSENSINI**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de identidade nº M-2.080.072, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 500.827.956-49, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Coimbra, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VILSON DA SILVA BRUM EPP**, CNPJ nº 11.038.785/0001-08, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 386, Bairro: Industrial, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.500-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Vilson da Silva Brum**, portador da Carteira de Identidade nº M-5.175.412, inscrito no CPF sob nº 722.664.736-20, residente e domiciliado na Rua Pirauba, nº 70, Bairro: Residencial Rosa Toledo, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O Contrato tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2022, a qual refere-se à eventuais aquisições de materiais e equipamentos esportivos para o município, de forma que será aderido o Bebedouro industrial com capacidade 20 litros, refrigerado por compressor, tensão (v) 110, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 024/2022 e Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2022, independente de transcrição.

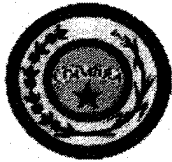
### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Especificações do objeto:

**VILSON DA SILVA** Assinado de forma digital  
por VILSON DA SILVA  
**BRUM:11038785** BRUM:11038785000108  
**000108** Dados: 2022.02.17  
15:35:13 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



Processo Licitatório nº 016/2022

Processo de Adesão nº 001/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 012/2022**

Item	Descrição	Marca	Referência	Qtd	Valor Unitário
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO COM CAPACIDADE 20 LITROS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, TENSÃO (V) 110	FRISBEU	UN	10	R\$ 2.449,37

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 24.493,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos)**.

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0026.1.0003	00.01.00	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, em até 30 dias após a apresentação da cobrança prevista no item 5.1.

5.3 Qualquer dos documentos citados no item 5.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

VILSON DA SILVA  
BRUM:11038785  
000108

Assinado de forma digital  
por VILSON DA SILVA  
BRUM:11038785000108  
Dados: 2022.02.17  
15:36:51 -03'00'

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214	
	<b>Processo Licitatório nº 016/2022</b>	
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 012/2022</b>		

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLAÚSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021, sendo que os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, devendo a proponente vencedora proceder à entrega no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município.

6.2 O material deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Álvaro de Barros, nº 401	Centro	Coimbra	36.550-00

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do material, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

## 9. CLAÚSULA NONA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irredutível.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

VILSON DA SILVA

BRUM:110387850001

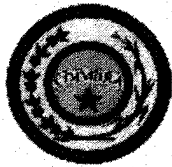
08

Assinado de forma digital por

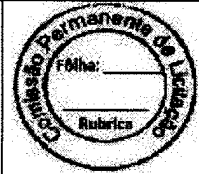
VILSON DA SILVA

BRUM:11038785000108

Dados: 2022.02.17 15:37:02 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



**Processo Licitatório nº 016/2022**

**Processo de Adesão nº 001/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 012/2022**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3 Indenizações e multas.

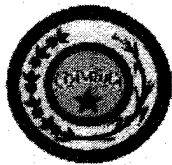
**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

11.1 - Compete à Chefe de Gabinete, Amélia Carla Bastos de Andrade (Fiscal do Contrato), expedir as autorizações de fornecimento ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Coimbra pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214



**Processo Licitatório nº 016/2022**

**Processo de Adesão nº 001/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 012/2022**

referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.2 Na hipótese do serviço não ser prestado nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.3 Pelo atraso injustificado na entrega do material será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

12.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Minas Gerais, na Comarca de Viçosa para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Coimbra, 11 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
MAURÍLIO BIAS MASSENSINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**VILSON DA SILVA**  
BRUM:110387850001

08

**VILSON DA SILVA BRUM EPP**  
VILSON DA SILVA BRUM  
SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinado de forma digital por  
VILSON DA SILVA  
BRUM:11038785000108  
Dados: 2022.02.17 15:37:31 -03'00'

Esta Contrato encontra-se  
devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica

*Mariane Isabela Pereira*  
Assessora Jurídica  
Prefeitura Municipal de Coimbra

**Dra. Mariane Isabela Pereira**  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 191.777

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_